

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITACARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a quem possa interessar que **a Administração pretende contratar, por meio de Dispensa de Licitação, empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e de SPDA para o novo Edifício Administrativo Municipal de 549,10 m², localizado na rua 31 de Março, Centro, na sede do Município de Itacaré/BA.**

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas, datadas e assinadas, no e-mail itacare.licitacoes@gmail.com, juntamente com a documentação de habilitação necessária (detalhada no Termo de Referência que segue em anexo), em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente publicação.

Encerrado o prazo, dentre as propostas ofertadas, será escolhida a mais vantajosa, desde que esteja dentro valor de mercado e desde que a empresa atenda aos requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos para contratar com a Administração Pública. O resultado será divulgado por meio de Ata de Julgamento a ser publicada no Diário Oficial deste Município.

Itacaré/Ba, 04 de novembro de 2022.

Lenécia dos Santos Freitas
Agente de Contratação - Decreto nº 1756/21

Antônio Mario Damasceno
Prefeito Municipal – Itacaré/Ba



ESTADO DA BAHIA
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico e de SPDA para o novo Edifício Administrativo Municipal de 549,10 m², localizado na rua 31 de Março, Centro, na sede do Município de Itacaré/BA;

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. O trabalho consiste basicamente na elaboração de Projeto executivo para as Instalações Elétricas e de SPDA – Serviços de Proteção contra Descarga Atmosférica, de acordo com as normas brasileira vigente, tais como:

- a) NBR — 54 10 Normas de instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR — 5361 Disjuntores de baixa tensão;
- c) NBR — 5419 Proteção o de estrutura contra descarga atmosférica;
- d) NBR — 13570 Instalações elétricas em locais de afluência de público;
- e) NBR — 14306 Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações;
- f) NBR — 8662 I dentificações por cores de condutores elétricos nus e isolados;
- g) NBR — 9311 Cabos elétricos isolados;
- h) NBR — Cálculos da capacidade de condução de corrente de cabos isolados em regime permanente;
- i) NBR — 50.001:2011 — Eficiência Energética.

2.1.2. Atividades típicas para execução do serviço:

- a) Serão previstos os seguintes sistemas elétricos:
 - I. Sistema de aterramento;
 - II. Sistema SPDA;
 - III. Sistema de alimentação geral do edifício;
 - IV. Sistemas elétricos de uso comum;
 - V. Sistemas elétricos estabiliza dos;
 - VI. Sistemas elétricos para ar-condicionado;
 - VII. Sistemas elétricos de iluminação;
 - VIII. Sistemas elétricos de informática e do CPD;
 - IX. Sistemas elétricos de nobreak;
- b) Recomendações básicas a serem consideradas no projeto elétrico:
 - I. Considerar nas estações de trabalho 2 pontos de energia para uso em computadores e 3 pontos genéricos para uso diverso;
 - II. Os circuitos deverão o ser independentes de outros circuitos (ex: iluminação, uso comum, informática e etc);
 - III. A soma de todos os circuitos não poderá ultrapassar 90oo da capacidade de proteção termomagnética;



- IV. Todos os circuitos deverão contar com condutor de terra de proteção ;
- V. Toda a rede elétrica de informática deverá estar conectada a um a malhar de terra exclusiva;
- VI. Medição de resistência da malha de terra;
- VII. Separar sub-circuitos segundo zo na física (ex: pavimento térreo, pavimento superior) e segundo o serviço/circuito (ex: ar-condicionado, servidores e etc);
- VIII. Os condutores elétricos devem corresponder às potências indicadas com a devida proteção segundo norma vige nte;
- IX. Realizar o projeto considerando a instalação (futuro) de um nobreak geral para todo o escritório;
- X. As canaletas de cabos deverão possuir possibilidade de expansão, possibilitando adicionar mais cabeamento e tomadas elétricas (25% adicional do cabeamento inicial);
- XI. Identificação dos pontos de energia;
- XII. Todas as tomadas deverão possuir certifica ção;
- XIII. Os circuitos deverão estar divididos em 3 grupos:
 - a) Tomadas de uso geral;
 - b) Tomadas de uso específico;
 - c) luminação.
- XIV. O plano elétrico deverá ser entregue formalmente, bem como os cálculos de carga de todos os sistemas, planta de detalhes diversos da instalaçã o elétri ca, inclusive com detalhamento da entrada de energia, das caixas de passagem enterradas e dos aterramentos, SPDA, descrição de possíveis soluções e etc, em forma impressa e digital;
- XV. Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos;
- XVI. Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas;
- XVII. Registro em órgão competente.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Itacaré tem tido uma demanda crescente de espaços para acomodação das suas diversas secretarias, muitas delas funcionando em imóveis alugados. Para atender a essa demanda e melhor otimizar a administração municipal, a Prefeitura Municipal de Itacaré projetou e está iniciando a construção de um novo edifício administrativo.

2.2. Os projetos de arquitetura, estrutura e instalações hidrossanitárias necessários para a construção foram executados pela equipe técnica da SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, composta de arquitetos e engenheiros civis. Entretanto, a SEDUR não tem em seus quadros profissional capacitado para a elaboração dos projetos de Instalações Elétricas e SPDA – Segurança e Proteção contra Descargas Atmosféricas. Assim se faz necessária a contratação de empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



especializada para a elaboração do projeto de instalações elétricas e SPDA para o novo Edifício Administrativo Municipal.

2.3. Cabe ressaltar a importância do projeto elétrico, elaborado de acordo com as normas brasileiras vigentes, para o adequado funcionamento do edifício, visando otimizar o consumo de energia elétrica e evitar danos futuros em equipamentos e problemas na área de TI.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a consecução do objeto, o Município de Itacaré poderá dar continuidade a construção do novo edifício administrativo para acomodar diversas Secretarias, atendendo assim ao princípio da vantagem da Administração Pública, de modo que o ente possa diminuir custos com os processos de locação com a sua própria sede.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação um valor médio de R\$ 13.727,50 (treze mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme cotação apresentada por esta Secretaria.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Por tratar-se de serviço com valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), fundamenta-se a contratação no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, por meio de dispensa de licitação.

6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Deverá ser publicado Aviso de Dispensa no Diário Oficial informando a intenção do Município em realizar a contratação, de modo que os interessados possam apresentar as suas propostas, devendo ser escolhida àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estar devidamente habilitado para contratar com a Administração Pública, devendo em momento oportuno apresentar:

a) Documentos de Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário);
- Última alteração ou consolidação do Ato Constitutivo;
- Procuração dos respectivos representantes legais;
- Documentos dos Sócios;
- Documentos do Representante Legal que assinará o contrato;
- Alvará de Funcionamento
- Declaração ME/EPP se for o caso;

b) Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista

- Cartão de CNPJ;



ESTADO DA BAHIA
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



- Inscrição Estadual;
- Inscrição Municipal;
- Certidão negativa de débitos Federais;
- Certidão negativa de débitos Estaduais;
- Certidão negativa de débitos Municipais;
- Certidão negativa de débitos Trabalhista;
- Certidão negativa de débitos do FGTS;

c) Documentos de Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de Falência e Concordata;

d) Documentos de Qualificação Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional;
- Inscrição na entidade profissional competente; Registro em órgão regulamentador (CREA);

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A empresa contratada deverá técnico especialista, devidamente capacitado para elaborar o projeto elétrico.
- 8.2. A execução do serviço se dará após a assinatura do contrato.
- 8.3. O prazo para a empresa elaborar o projeto é de 15 dias após a assinatura do contrato.
- 8.4. O objeto deverá ser executado observando-se as normas vigentes atuais da ABNT e suas revisões;
- 8.5. O projeto deverá ser elaborado pelo profissional indicado na proposta legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional e registro em órgão competente apresentados.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ter vigência de 60 dias, a contar da data de sua assinatura;

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado de forma integral, em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo órgão responsável, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
- 10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3. O pagamento será efetuado a partir da emissão das notas fiscais e será liberado mediante a apresentação dos documentos abaixo identificados:
 - a) Certidão Negativa de Tributos Federais;
 - b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
 - c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;



ESTADO DA BAHIA
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e) Certidão Negativa Trabalhista;
 - f) Certidão Negativa Estadual de Concordata e Falência;
- 10.4. A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direto à atualização monetária do preço.
- 10.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação orçamentária das unidades de recursos deste Município, oriundas do orçamento de 2022;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Executar devidamente o objeto;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação elegidas na contratação;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- d) Responsabiliza-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do respectivo contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo apresentar, sempre que solicitado, pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- c) Atestar as notas fiscais emitidas pela Contratada;
- d) Notificar a Contratada quando necessário, fixando-lhe prazo sobre irregularidades encontrada no objeto, assim como da aplicação de eventuais penalidades;
- e) Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Diário Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis, contados da referida assinatura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEIRURA MUNICIPAL DE ITACARÉ
CNPJ: 13.846.902/0001-95
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO



14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. O contratante será responsabilizado administrativamente nos termos dos artigos 155 ao 163 da Lei Federal 14.133/21.
- 14.2. Será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, limitada a incidência à 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.3. Será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de atraso na entrega ou na execução do objeto, por período superior a quinze dias, ou no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.4. Será de 15% (quinze por cento) do valor global do contrato a multa aplicada a(ao) Contratada(o) em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. Assinado o contrato, a administração publicará o Contrato;
- 15.2. A execução do objeto deverá ser realizada através do fiscal de contrato - Ademar Gustavo Sá Santos - Diretor de Projetos – Decreto nº 924/22.
- 15.3. Após a assinatura do contrato e após o processo de compra do material, a autoridade municipal emitirá ordem de serviço para início da execução do projeto elétrico;
- 14.4. Deverá ser comunicado por escrito (preferencialmente por meio de e-mail) à contratada, sempre que necessário, a ocorrência de qualquer medida que demande comunicação formal entre as partes contratantes;
- 15.5. A contratada, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão, às penalidades de Sanção Administrativa previstas no Contrato;

Itacaré/Ba, 04 de novembro de 2022.

Ademar Gustavo Sá Santos
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Itacaré (BA), 03 de novembro de 2022.

A
Prefeitura Municipal de Itacaré (BA)
Nesta

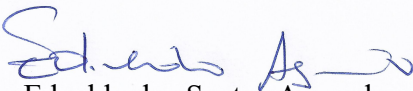
Ref.: Proposta Comercial – Serviços de Engenharia

Vimos, por meio, apresentar proposta para execução dos serviços, conforme descrito a seguir:

Objeto: Elaboração de projeto elétrico e de SPDA para o novo Edifício Administrativo Municipal, localizado na rua 31 de Março, Centro, na sede do Município de Itacaré/BA;

Ítem	Descrição	Unid.	Qdade	Pr Unit	Pr Total
01	Projeto elétrico e SPDA para o novo Edifício Administrativo Municipal de Itacaré	M2	549,10	R\$ 25,00	R\$ 13.727,50
Total Proposto					R\$ 13.727,50

- 1) Prazo de validade: **60(Sessenta) dias corridos;**
 - 2) Valor dos serviços: conforme tabela abaixo.
 - 3) Valor por extenso: **R\$ 13.727,50 (Treze mil, setecentos vinte e sete reais, cinquenta centavos)**
 - 4) Prazo de execução: **início imediato, com duração até 35(trinta e cinco) dias corridos;**
 - 5) Declaramos que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente proposta.
 - 6) Forma de pagamento: **Mediante medições, a ser creditado junto ao Banco INTER S/A, Ag. 0001, c/c 13190261-0;**
 - 7) Indicamos o Eng. Ednaldo dos Santos Azevedo, brasileiro, divorciado, residente à Rua Raymundo Amaral Pacheco, 319, Boa Vista – Ilhéus (BA), CEP 45.652-530, inscrito no CPF sob n. 540.921.755-15 e no CREA(BA) sob n. 26.720/D, nosso titular, que a esta subscreve, como nosso representante legal.
- Atenciosamente,


Ednaldo dos Santos Azevedo
Eng. Civil - CREA(BA) 26.720/D
ednaldoazevedo.eng@gmail.com



Rodovia Barragem de Pedras, 52 – Curral Novo – Jequié(BA)
CNPJ 21.750.462/0001-04 Insc. Municipal 21763
e-mail: sm7empreendimentos@gmail.com